

DECRETO Nº 302/2010 - DE 24 DE NOVEMBRO 2010.

Dispõe sobre desmembramento e unificação de parte dos lotes nºs 22, 25, 26 e 27, todos da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos lotes nº 22, matrícula nº 18.87, nº 25, matrícula nº 18.878, nº 26, matrícula nº 18.879 e nº 27, matrícula nº 18.880, todos da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, de propriedade de **VILMAR CENI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e VILMAR CENI**, pessoa física, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.575/2010, de 23 de novembro de 2010. ART nº 20104151139.

Art. 2º - Desmembra parte do lote nº 22, com área de 87,50m² (oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), parte do lote nº 25, com área de 98,00m² (noventa e oito metros quadrados), parte do lote nº 26, com área de 98,00m² (noventa e oito metros quadrados) e parte do lote nº 27, com área de 112,00m² (cento e doze metros quadrados), as quais passam a constituir o **lote nº 22-A** (vinte e dois A), da quadra nº 02, com área de **395,50m²** (trezentos e noventa e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 23.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua das Orquídeas.**

SUDOESTE: Confrontando com os **lotes nºs 27, 26-A, 26 e 25.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 24.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do lote nº 26, com área de 172,57m² (cento e setenta e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados) e parte do lote nº 27, com área de 99,40m² (noventa e nove vírgula quarenta metros quadrados), as quais passam a constituir o **lote nº 26-A** (vinte e seis A), da quadra nº 02, com área de **271,97m²** (duzentos e setenta e um vírgula noventa e sete metros quadrados), do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 22-A.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 27.**

SUDOESTE: Confrontando com o **prolongamento da Rua Frei Everaldo.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 26.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do lote nº 25, com área de 79,38m² (setenta e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), e **incorpora** ao **lote nº 26**, da quadra nº 02, passando este imóvel a ter a área de **263,41m²** (duzentos e sessenta e três vírgula quarenta e um metros

quadrados), do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 22-A.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 26-A.**

SUDOESTE: Confrontando com o **prolongamento da Rua Frei Everaldo.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 25.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Fica **remanescente** o lote nº 22, com área de **262,50m²** (duzentos e sessenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 21.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua das Orquídeas.**

SUDOESTE: Confrontando com o **lote nº 22-A.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 23.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Fica **remanescente** o lote nº 25, com área de **262,01m²** (duzentos e sessenta e dois vírgula zero um metros quadrados), da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 22-A.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote nº 26.**

SUDOESTE: Confrontando com o **prolongamento da Rua Frei Everaldo.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 24.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - Fica **remanescente** o lote nº 27, com área de **326,77m²** (trezentos e vinte e seis vírgula setenta e sete metros quadrados), da quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Bairro São José, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o **lote nº 22-A.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua das Orquídeas.**

SUDOESTE: Confrontando com o **prolongamento da Rua Frei Everaldo.**

NOROESTE: Confrontando com o **lote nº 26-A.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Vanderlei José Crestani

Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Em 24 de novembro de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini

Chefe de Gabinete.